



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 - FONE: 3313-4700
36016-000 JUIZ DE FORA

Ofício Nº 2187/2020-DE abd

Juiz de Fora, 21 de dezembro de 2020.



Excelentíssimo Senhor
Antônio Carlos Guedes Almas
Prefeito Municipal de Juiz de Fora

Assunto: **Comunica Promulgação de Lei nº 14.137/2020**

Senhor Prefeito,

Cumpre-nos comunicar a Vossa Excelência que promulgamos a Lei nº 14.137, de 17 de dezembro de 2020, que "Acrescenta dispositivos na Lei nº 14.067, de 28 de julho de 2020", publicada no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Juiz de Fora, conforme documentação anexa (Lei promulgada e sua publicação).

Atenciosamente,

Luiz Otávio Fernandes Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora

| | |
|---------------------------|--------------|
| RECEBIDO EM | 21 / 12 / 20 |
| PROTOCOLO N.º | |
| HORA | 15 : 58 |
| Rochester | |
| PJF/Secretaria de Governo | |



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 – FONE: 3313-4700 – FAX: 3313-4923
36016-000 – JUIZ DE FORA – MG

LEI N° 14.137 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

**Acrescenta dispositivos na Lei nº
14.067, de 28 de julho de 2020.**

**Projeto nº 95/2020, de autoria do
Vereador Juraci Scheffer.**

O Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos §§ 5º e 7º do art. 39, da Lei Orgânica do Município e nos §§ 5º e 7º do art. 188, do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei, objeto de Veto Integral apostado pelo Chefe do Executivo Municipal:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 14.067, de 28 de julho de 2020, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

§1º - Ao infringir esta Lei, o infrator estará sujeito às seguintes sanções administrativas no âmbito do Município:

I - advertência, quando da primeira infração ou abuso;

II - multa de R\$5.000,00 (cinco mil reais), em caso de reincidência.

§2º - As multas aplicadas na forma do inciso II serão destinadas ao Fundo Municipal de Proteção ao Consumidor (FUNCON)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 17 de dezembro de 2020.

LUIZ OTÁVIO FERNANDES COELHO
Presidente